

PREGÃO ELETRÔNICO

90068/2024

CONTRATANTE (UASG)
254447

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 28/03/2025 às 09h:30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF
INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11.	DOS RECURSOS.....	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF
INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

(Processo Administrativo nº25384.000985/2024-12)

Torna-se público que o(a) **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, por meio do(a) **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA**, sediado(a) **Av. Rui Barbosa, 716 Bairro: Flamengo Rio de Janeiro/RJ**, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS NO SISTEMA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, PREVALECERÃO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

3.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; **pois não tratam de contratações de grandes vultos e de grande complexidade técnica.**

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.1.1** e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou Error: Reference source not found sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. **Quantidade cotada;**

5.1.5. **O item 28 deve ser comprado em regime de equipamento EM COMODATO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

5.1.6. **O item 52 deve ser comprado em regime de equipamento EM COMODATO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

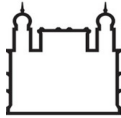
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (Noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (Hum) Centavo.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF
INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

- 7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.10. **Comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:**
- 7.11. **Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;**
- 7.12. **Protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano no quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.**
- 7.13. **Para os produtos não regulados pela Anvisa, conforme relação disponível no sítio eletrônico da ANVISA, não será exigida documentação de qualificação técnica.**
- 7.14. **Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:**
- 7.15. **Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou;**
- 7.16. **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.**
- 7.17. **Caso o TERMO DE REFERÊNCIA exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 7.18. **Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.**
- 7.19. **Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.**
- 7.20. **No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.**
- 7.21. **Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.**

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada;
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14. Será solicitado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar os CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR na qualidade de HABILITAÇÃO referente os subitens abaixo, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I – DO EDITAL):

8.14.1. **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municipal em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.**

8.14.2. **Caso o Licitante apresente registro do produto na Anvisa, deverá Comprovar possuir Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, todavia, tal exigência será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.**

8.14.3. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

- 8.14.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (Dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



- 9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico : sei.fiocruz.br / compras.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.3. PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024
 - 12.3.1. advertência;
 - 12.3.2. multa;
 - 12.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

- 12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **08 (oito) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.5.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.5.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

- 12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao.iff@fiocruz.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: sei.fiocruz.br / compras.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 14.11.2. ANEXO II – ATA Registro de Preço;
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Comodato;
 - 14.11.4. ANEXO IV – Proposta Pro - Forma;
 - 14.11.5. ANEXO V – Formulário de Avaliação de Amostra;
 - 14.11.6. ANEXO VI – Formulário de Entrega de Amostra;
 - 14.11.7. ANEXO VII – Desometria - FIOCRUZ;

..... de de 2024

Termo de Referência 265/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
265/2024	254447-MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA /FIOCRUZ/RJ	TIAGO MARTINS RAMOS DA SILVA	20/12/2024 11:31 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25384.000985/2024-12

1. Condições Gerais da Contratação

ITENS COM REGISTRO NO PGC nº 81/2023

1.1. Aquisição de INSUMOS HOSPITALARES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição do Material	Catmat	Unid	Qtde.	Valor unitário em R\$	Valor TOTAL em R\$
1	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL, MATERIAL: CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS (SMS), TAMANHO: ÚNICO, GRAMATURA: CERCA DE 60 G,CM2, COR :COM COR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA DE ALGODÃO COM CAMADA ANTIDESLIZANTE EM POLIPROPILENO, AJUSTE NO PESCOÇO PARA FECHAMENTO, COM BARREIRA VIRAL. COMPRIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 120CM, DOBRADO EM FORMA DE LIVRO PARA ABERTURA E COLOCAÇÃO ASSÉPTICA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	604920	UN	15000	14,94	224.100,00
2	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM UM LADO PERFURANTE E UM CANAL DE LÍQUIDOS (COM DIMENSIONAL SO PENETRADOR CONFORME NBR 14041),DUPLA PROTEÇÃO, PEGA ERGONÔMICA PARA MANIPULAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	479647	UN	30500	0,84	25.620,00

3	AGULHA P/RAQUIANESTESIA 22G LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO DE 0,7 x 178 MM.. REFERENCIA: BD SPINAL NEEDLE - 405149	389987	UN	230	41,97	9.653,10
4	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA EXPURGO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, PROCESSO SMMS, COM UM LADO LAMINADO(EXTERNO) E OUTRO ABSORVENTE (INTERNO),ENTRADA PELA CABEÇA, COM FECHAMENTO EM TIRAS NA ALTURA DA CINTURA. COMPRIMENTO APROX. 125/130CM, LARGURA PEITORAL APROX. 75 /80CM, COMPRIMENTO DA MANGA APROX. 65 /70CM.	604951	UN	2000	28,54	57.080,00
5	BISTURI DESCARTÁVEL Nº11, ESTÉRIL COM CABO EM POLIESTIRENO E LÂMINA EM AÇO INOX, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	276425	UN	4000	3,51	14.040,00
6	BISTURI DESCARTÁVEL Nº15, ESTÉRIL COM CABO EM POLIESTIRENO E LÂMINA EM AÇO INOX, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	244719	UN	4500	2,45	11.025,00
7	CURATIVO ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA E DRENO, ESTÉRIL. PLACA ADESIVA DE ACRILICO, TAMANHO APROXIMADO 100 X 38 MM, HIPOALERGENICA, LAMINA EM POLIETILENO, ABAS ADESIVAS, PROTEGIDA POR PAPEL SILICONIZADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	483399	UN	2100	9,20	19.320,00
8	CURATIVO ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO 7 X 9 CM, COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIA E VIRUS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO E FIBRAS DE POLIÉSTER NÃO TECIDAS. POSSUI FENDAS E REFORÇO NAS BORDAS DE TECIDO MACIO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA PROPORCIONAR UMA FIXAÇÃO EM TORNO DOS CATETERES SOBRE A PELE. SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA ESTABILIZAÇÃO DO CATETER. CONTÉM 02 TIRAS ADESIVAS EXTRAS DE TECIDO MACIO RECOBERTA POR FILME, PARA PROMOVER REFORÇO A ESTABILIZAÇÃO DO CATETER E 01 TIRA PARA IDENTIFICAÇÃO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO CONSTANTE DO LOCAL DE INSERÇÃO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL. LIVRE DE LÁTEX.	483386	UN	8200	5,10	41.820,00
9	CURATIVO OCLUSIVO, TAMANHO APROXIMADO 12 X 25 CM, TRANSPARENTE,	463012	UN	1400	10,42	14.588,00

	ADESIVO, DE POLIURETANO, PERMEÁVEL A VAPORES ÚMIDOS E OXIGÊNIO E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS. HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL					
10	CURATIVO OCLUSIVO, TAMANHO APROXIMADO 6 X 7 CM, TRANSPARENTE, ADESIVO, DE POLIURETANO, PERMEÁVEL A VAPORES ÚMIDOS E OXIGÊNIO E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS. HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	435527	UN	12400	1,95	24.180,00
11	CURATIVO OCLUSIVO ABSORVENTE NAO ADESIVO, ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO 10 X 10 CM, COMPOSTO DE FILME, SEMIPERMEAVEL QUE EXERCE UMA BARREIRA BACTERIOSTATICA. MEMBRANA DE POLIURETANO ABSORVENTE, GLICERINA E SURFACTANTE DE F-68. HIPOALERGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (SEMELHANTE AO POLYMEN)	435924	UN	1420	75,14	106.698,80
12	CURATIVO OCLUSIVO COM COXIM, ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO 25 X 10 CM, ABSORVENTE, COMPOSTO POR PELICULA FINA E TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS, PERMEÁVEL A VAPORES ÚMIDOS E OXIGÊNIO. HIPOALERGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	438407	UN	2200	9,33	20.526,00
13	CURATIVO OCLUSIVO COM COXIM, ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO 6,5 X 5 CM, ABSORVENTE, COMPOSTO POR PELÍCULA FINA E TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS, PERMEÁVEL A OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS, HIPOALERGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	438108	UN	2150	4,85	10.427,50
14	CURATIVO OCLUSIVO COM COXIM, ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO 9,5 X 8,5 CM, ABSORVENTE, COMPOSTO POR PELÍCULA FINA E TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS, PERMEÁVEL A OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS, HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	438406	UN	2100	7,95	16.695,00
15	CURATIVO OCLUSIVO HIDROCOLOIDE, FORMATO FINO, ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO 10 X 10 CM, COMPOSTO POR UMA CAMADA AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICO. COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE	429863	UN	2100	6,95	14.595,00

	SÓDICA, PERMEÁVEL A VAPORES ÚMIDOS E OXIGÊNIO E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
16	CURATIVO PARA FIXACAO EM SUTURA ADESIVA. ESTERIL. TAMANHO APROXIMADO 6 X 76 MM, EM POLIAMIDA REVESTIDO COM ADESIVO HIPOALERGENICO, FLEXIVEL. IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E BACTERIAS.	465601	UN	650	9,37	6.090,50
17	CURATIVO, MATERIAL: TELA DE POLIAMIDA, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM SILICONE, DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 10 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POROSO, FLEXÍVEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	485071	UN	170	36,53	6.210,10
18	PELÍCULA ESTERIL, TRANSPARENTE ADESIVA DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, CONTENDO ALMOFADA EM GEL TRANSPARENTE COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FENDADO E COM REFORÇO NAS BORDAS LATERAIS E INFERIOR, DE TECIDO MACIO PARA PROPORCIONAR UMA FIXAÇÃO EM TORNO DOS CATETERES E DE OUTROS DISPOSITIVOS SOBRE A PELE. CONTÉM 02 TIRAS EXTRAS, ESTÉREIS, DE ADESIVO DE TECIDO MACIO, PARA PROMOVER A ESTABILIZAÇÃO DO CATETER E 01 TIRA EXTRA PARA IDENTIFICAÇÃO. SISTEMA DE APLICAÇÃO EM MOLDURA, FACILITANDO A APLICAÇÃO. GEL TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SITIO DE INSERÇÃO DO CATETER. LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAÇÃO: 7CM X 8,5CM E COM REGISTRO DA ANVISA.	483843	UN	780	100,78	78.608,40
19	ESCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA N. 25, TIPO BORBOLETA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOX, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE CONFORME PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, FORMATO ADEQUADO AO MANUSEIO, TUBO DE PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL QUE NÃO PERMITA EFEITO MEMÓRIA, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA PROTETORA CÔNICA E RÍGIDA, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	437169	UN	32500	0,96	31.200,00
20	ESCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA N. 27, TIPO BORBOLETA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOX,	437187	UN	6500	0,48	3.120,00

	ATRAUMÁTICA SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE CONFORME PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, FORMATO ADEQUADO AO MANUSEIO, TUBO DE PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL QUE NÃO PERMITA EFEITO MEMÓRIA, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA PROTETORA CÔNICA E RÍGIDA, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.					
21	ESPÁTULA DE AYRES(MADEIRA), DESCARTÁVEL, MATERIAL NÃO ESTÉRIL, PCT.C /100 UND.	453693	UN	80	14,40	1.152,00
22	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M ESTÉRIL EMBALADO CONFORME NORMAS DO MS	479757	UN	11300	1,76	19.888,00
23	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P ESTÉRIL EMBALADO CONFORME NORMAS DO MS.	479758	UN	4500	1,77	7.965,00
24	FILTRO ANTIMICROBIANO INFANTIL, PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA, BARREIRA BACTERIANA VIRAL, COM VOLUME CORRENTE APROXIMADO DE 50-600ML. HIDRÓFobo, COM DUPLA MEMBRANA, ENTRADA PARA CAPNÓGRAFO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	479619	UN	1450	8,14	11.803,00
25	FILTRO BARREIRA BACTERIANO VIRAL, AUTO-UMIDIFICADOR ANGULADO, COM VOLUME CORRENTE DE 50-250ML, ESPAÇO MORTO DE 13ML E COM CONECTOR LUER LOCK PARA AMOSTRAGEM DE GASES.	282867	UN	2200	11,57	25.454,00
26	FILTRO BARREIRA BACTERIANO ADULTO, VIRAL, AUTO-UMIDIFICADOR ANGULADO, COM VOLUME CORRENTE DE 150-1000ML, ESPAÇO MORTO DE 27ML E COM CONECTOR LUER LOCK PARA AMOSTRAGEM DE GASES.	479619	UN	950	10,98	10.431,00
27	FILTRO BARREIRA BACTERIANO VIRAL, AUTO UMIDIFICADOR, COM 2 MEMBRANAS DIFERENCIADAS, COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO E FLEXÍVEL, COM CONEXÃO UNIVERSAL E SAÍDA PARA CAPNOGRAFIA. VOLUME CORRENTE APROXIMADO DE 150-1500ML, DESCARTÁVEL. ESTÉRIL.	462366	UN	800	28,00	22.400,00
28	AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA COM MEIO PÚRPURA, FECHADA COM UMA TAMPA MARROM COM	340941	UN	1000	72,86	72.860,00

	ABERTURAS LATERAIS PARA PENETRAÇÃO DO VAPOR E FILTRO HIDROFÓBICO QUE ATUA COMO BARREIRA BACTERIANA, COM RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM ATÉ 03 HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, E; 01 (UM) INTEGRADOR QUÍMICO TIPO 5. AMBOS OS ITENS ACIMA DEVEM ESTAR ACOMODADOS EM SUBSTRATO POROSO E EMBALADO POR EMBALAGEM DESCARTÁVEL. O PACOTE DEVE SEGUIR NORMA AAMI, REPRESENTANDO O PACOTE DE DEZESSEIS CAMPOS, SENDO CAPAZ DE PROJETAR DESAFIO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PARA CADA PACOTE DESAFIO DEVE ACOMPANHAR UMA AMPOLA CONTROLE (EXTERNA) DE INDICADOR BIOLÓGICO DO MESMO LOTE DA AMPOLA INTERNA. O INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO DEVEM TER A NORMA CONSTRUTIVA NBR ISO 11138-1 E 3 E 11140-1: 2014, RESPECTIVAMENTE. DEVERA SER COMPATÍVEL COM INCUBADORA DE OPERAÇÃO COM INTERAÇÃO MÍNIMA DO USUÁRIO, CONTAGEM REGRESSIVA NO VISOR, IMPRESSÃO IMEDIATA, ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 ÚLTIMOS RESULTADOS, ACESSO REMOTO VIA PORTAS LAN E USB. (CONTRATO DE COMODATO)					
29	LENÇOL DESCARTÁVEL POLIPROPILENO COM LÁTEX GRAMATURA MÍNIMA 30G MEDIDA 2,30 M X 0,90CM	481795	UN	19800	2,59	51.282,00
30	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO. SEM ELÁSTICO, TAMANHO: 2,00METROS x 90CM. GRAMATURA: 20GR. EMBALAGEM EM PLÁSTICO. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICO.	481793	UN	12800	1,48	18.944,00
31	PERFUSOR COM PVC FOTOSSENSÍVEL COM PRIMER APROXIMADO DE 0,96 ML, TUBO DE 120 CM COM RESISTÊNCIA APROPRIADA, CONECTOR LUER FÊMEA E LUER LOCK REVERSÍVEL TRANSPARENTES COM PEGA NÃO INFERIOR A 1,5 CM, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO.	459704	UN	8600	5,22	44.892,00
32	PERFUSOR COM 20CM, EM PVC COM PRIMER REDUZIDO DE 0,16 PARA PEDIÁTRIA ML, COM RESISTÊNCIA APROPRIADA, CONECTOR LUER FÊMEA E LUER LOCK REVERSÍVEL TRANSPARENTES, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO M.S. APRESENTAR LAUDOS DE BPF E REGISTRO NO MS/ANVISA.	459698	UN	11500	2,06	23.690,00

33	SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, PARA USO EM BOMBA INFUSORA, PARA SOLUÇÕES ENTERAIS; CORPO TRANSLÚCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO. EMBOLO COLORIDO, PREFERENCIALMENTE NA COR ROXA(NÃO PODE SER TRANSPARENTE); CONEXÃO UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, COM ADAPTADOR ENFIT; ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL MILIMETRADA VISÍVEL, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, FLANGE ANATÔMICO E ÊMBOLO DE BORRACHA. CAPACIDADE: 10 ML	439644	UN	35000	5,83	204.050,00
34	SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, PARA USO EM BOMBA INFUSORA, PARA SOLUÇÕES ENTERAIS; CORPO TRANSLÚCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO. EMBOLO COLORIDO PREFERENCIALMENTE NA COR ROXA(NÃO PODE SER TRANSPARENTE); CONEXÃO UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, COM ADAPTADOR ENFIT; ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL MILIMETRADA VISÍVEL, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, FLANGE ANATÔMICO E ÊMBOLO DE BORRACHA. CAPACIDADE: 20 ML	439645	UN	35000	6,57	229.950,00
35	SERINGA DESCARTÁVEL 50/60ML COM BICO, ESTÉRIL, CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, BICO CENTRAL, PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS.	439629	UN	1850	2,25	4.162,50
36	SISTEMA DE ANESTESIA PEDIÁTRICA DUPLO T BARAKA COM OS SEGUINTE COMPONENTES: 01 TRAQUÉIA DE SILICONE ATÓXICA COM 30CM, 02 INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES, 01 MÁSCARA DE PVC TIPO RANDEL BACKER, 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA E 01 BALÃO DE REINALAÇÃO DE 0,5 LITRO, SEM LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL.	456096	UN	30	247,16	7.414,80
37	SISTEMA DE ANESTESIA PEDIÁTRICA DUPLO T BARAKA COM OS SEGUINTE COMPONENTES: 01 TRAQUÉIA DE SILICONE ATÓXICA COM 30CM, 02 INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES, 01 MÁSCARA DE PVC TIPO RANDEL BACKER, 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA E 01 BALÃO DE REINALAÇÃO DE 2,0 LITROS, SEM LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL.	456097	UN	30	280,18	8.405,40
38	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10FR. COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO, GRADUADA EM CM, COM MARCAS COLORIDAS, COBERTURA SILICONIZADA ENVOLVENDO TODA A SONDA, CÂNULA EM Y VIA IRRIGAÇÃO	454399	UN	200	37,00	7.400,00

	COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.DISCARTÁVEL. ISENTO DE LÁTEX.					
39	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12FR. COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO, GRADUADA EM CM, COM MARCAS COLORIDAS, COBERTURA SILICONIZADA ENVOLVENDO TODA A SONDA, CÂNULA EM Y VIA IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.DISCARTÁVEL. ISENTO DE LÁTEX.	454400	UN	80	34,14	2.731,20
40	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8FR. COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO, GRADUADA EM CM, COM MARCAS COLORIDAS, COBERTURA SILICONIZADA ENVOLVENDO TODA A SONDA, CÂNULA EM Y VIA IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.DISCARTÁVEL. ISENTO DE LÁTEX.	454406	UN	480	42,09	20.203,20
41	SOLUÇÃO SPRAY EM FRASCO DE 28ML, SOLUÇÃO POLIMÉRICA DIFUNDIDA EM SOLVENTE NÃO CITOTÓXICO, NÃO ALCOÓLICO E NÃO GORDUROSO, COMPOSTO DE EMOLIENTE, RECONDICIONANTE DA PELE E ACRILATO, QUE PROPICIA A FORMAÇÃO DE PELÍCULA UNIFORME QUANDO APLICADA A PELE. REF. CAVILON	477288	UN	500	55,11	27.555,00
42	SONDA DE FOLEY C/2 VIAS N.08,C/BALÃO DE 5 CC, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, SUPERFÍCIE LISA E ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERALIZADOS, LARGOS E ARREDONDADOS, VÁLVULAS DE BORRACHA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS DIMENSÕES DE SERINGAS, FUNIL DE DRENAGEM ADAPTÁVEL AS CONEXÕES PADRONIZADAS DOS COLETORES, DIÂMETRO CORRESPONDENTE E CAPACIDADE DO BALÃO MARCADA NO FUNIL, EMBALAGEM INTERNA PICOTADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	436040	UN	250	5,72	1.430,00
43	SONDA DE FOLEY C/2 VIAS N.12,C/BALÃO DE 5 CC, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, SUPERFÍCIE LISA E ARREDONDADA, ORIFÍCIOS	436009	UN	1200	5,64	6.768,00

	LATERALIZADOS, LARGOS E ARREDONDADOS, VÁLVULAS DE BORRACHA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS DIMENSÕES DE SERINGAS, FUNIL DE DRENAGEM ADAPTÁVEL AS CONEXÕES PADRONIZADAS DOS COLETORES, DIÂMETRO CORRESPONDENTE E CAPACIDADE DO BALÃO MARCADA NO FUNIL, EMBALAGEM INTERNA PICOTADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
44	SONDA GÁSTRICA N.16, EM PVC ATÓXICO, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, C/ORIFÍCIO LATERAL, TIPO LEVINE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	435909	UN	150	2,94	441,00
45	SONDA GÁSTRICA N.18, EM PVC ATÓXICO, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, C/ORIFÍCIO LATERAL, TIPO LEVINE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	435910	UN	350	3,73	1.305,50
46	SONDA GÁSTRICA N.18, INFANTIL, EM PVC ATÓXICA, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADO, C/ORIFÍCIO LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	438400	UN	120	2,95	354,00
47	TAMPA PROTETORA P/ SERINGAS E CONEXÕES UNIVERSAIS, COLORIDA (NAO PODE SER BRANCA), APLICAÇÃO VEDANTE, PLÁSTICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	279376	UN	73200	0,31	22.692,00
48	TAMPA PROTETORA P/ SERINGAS E CONEXÕES UNIVERSAIS, COR BRANCA, APLICAÇÃO VEDANTE, PLÁSTICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	279376	UN	165000	0,14	23.100,00
49	TERMÔMETRO CLÍNICO COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO TIPO: USO EM TESTA	474168	UN	40	193,67	7.746,80
50	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR PARA USO HOSPITALAR.	435801	UN	800	13,39	10.712,00
51	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICO,	428616	UN	360000	0,14	50.400,00

	GRAMATURA 30, FORMATO ANATÔMICO, COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO. COR BRANCA					
52	FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO, ALTA TRANSPARÊNCIA, INODORO, NÃO CORROSIVO, COM DENSIDADE DE 0,922, ESPESSURA DE 0,16MM, TERMOSSELANTE, ROLO 0,50MX120M, COM CONTRATO DE COMODATO PARA SELADORA	442408	RL	120	510,00	61.200,00

1.2. Os insumos descritos são utilizados em toda a Unidade IFF em consumos regulares. Os mesmos foram inseridos no plano anual de contratações da Instituição. As quantidades foram estimadas conforme o consumo médio dos últimos 3 anos, acrescido de percentual que varia de 50 a 100% para casos em que licitação posterior venha a fracassar ou sofrer atrasos, permitindo que a Instituição consiga adquirir reserva técnica até novo certame ser finalizado. Vale destacar que os itens têm atas vencendo no período de fevereiro de 2025 à abril de 2025. Esta aquisição está sendo aberta com obediência ao disposto nos artigos 40 e 41 da Lei 14133/2021.

1.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 29 (vinte e nove) dias, contados do pedido da Fiocruz, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho e/ou a Informação Complementar a Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02 (dois) dias., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000009/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/01/2023

III) Id do item no PCA: 89

IV) Classe/Grupo: 6515-INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

V) Identificador da Futura Contratação: 254447-15/2022

2.3. A aquisição está moldada no inciso V do Decreto 11462/2023

3. Descrição da Solução

3.1. Os insumos descritos são utilizados em toda a Unidade IFF em consumos regulares. Os mesmos foram inseridos no plano anual de contratações da Instituição. As quantidades foram estimadas conforme o consumo médio dos últimos 3 anos, acrescido de percentual que varia de 50 a 100% para casos em que licitação posterior venha a fracassar ou sofrer atrasos, permitindo que a Instituição consiga adquirir reserva técnica até novo certame ser finalizado. Vale destacar que os itens têm atas vencendo no

período de fevereiro de 2025 à abril de 2025. Esta aquisição está sendo aberta com obediência ao disposto nos artigos 40 e 41 da Lei 14133/2021.

A modalidade registro de preços está embasada no disposto nos incisos I e V do Artigo 3º do Decreto 11462/2023. Não foram encontradas atas / estudos técnicos de outros Órgãos Públicos que justifique outra forma de aquisição.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Considerando a natureza e descritivo dos objetos, os mesmos ainda não estão elencados no Plano Diretor de Logística Sustentável da Fiocruz.

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra caso a marca ofertada não tenha parecer de aprovação na Unidade. Data, local e horário de sua realização serão divulgados por mensagem no sistema ao licitante detentor da proposta de menor preço.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

Item	Descrição do Material	Amostra
1	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO: CAPOTE CIRÚRGICO IMPERMEÁVEL, MATERIAL: CONFECCIONADO EM TRÊS CAMADAS (SMS), TAMANHO: ÚNICO, GRAMATURA: CERCA DE 60 G,CM2, COR :COM COR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO DE MALHA DE ALGODÃO COM CAMADA ANTIDESLIZANTE EM POLIPROPILENO, AJUSTE NO PESCOÇO PARA FECHAMENTO, COM BARREIRA VIRAL. COMPRIMENTO MÍNIMO DE APROXIMADAMENTE 120CM, DOBRADO EM FORMA DE LIVRO PARA ABERTURA E COLOCAÇÃO ASSÉPTICA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1000
2	ADAPTADOR PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM UM LADO PERFURANTE E UM CANAL DE LÍQUIDOS (COM DIMENSIONAL SO PENETRADOR CONFORME NBR 14041),DUPLA PROTEÇÃO, PEGA ERGONÔMICA PARA MANIPULAÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	1000
3	AGULHA P/RAQUIANESTESIA 22G LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO DE 0,7 x 178 MM.. REFERENCIA: BD SPINAL NEEDLE - 405149	10
4	AVENTAL DE SEGURANÇA PARA EXPURGO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, PROCESSO SMMS, COM UM LADO LAMINADO (EXTERNO) E OUTRO ABSORVENTE (INTERNO),ENTRADA PELA CABEÇA, COM FECHAMENTO EM TIRAS NA ALTURA DA CINTURA. COMPRIMENTO APROX. 125/130CM, LARGURA PEITORAL APROX. 75/80CM, COMPRIMENTO DA MANGA APROX. 65/70CM.	100
5	BISTURI DESCARTÁVEL Nº11, ESTÉRIL COM CABO EM POLIESTIRENO E LÂMINA EM AÇO INOX, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	100
6	BISTURI DESCARTÁVEL Nº15, ESTÉRIL COM CABO EM POLIESTIRENO E LÂMINA EM AÇO INOX, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	100

7	CURATIVO ADESIVO PARA FIXAÇÃO DE SONDA E DRENO, ESTÉRIL. PLACA ADESIVA DE ACRILICO, TAMANHO APROXIMADO 100 X 38 MM, HIPOALERGENICA, LAMINA EM POLIETILENO, ABAS ADESIVAS, PROTEGIDA POR PAPEL SILICONIZADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100
8	CURATIVO ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO 7 X 9 CM, COMPOSTO POR FILME DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, BACTÉRIA E VIRUS, ADESIVO HIPOALERGÊNICO E FIBRAS DE POLIÉSTER NÃO TECIDAS. POSSUI FENDAS E REFORÇO NAS BORDAS DE TECIDO MACIO EM TODA A SUA EXTENSÃO PARA PROPORCIONAR UMA FIXAÇÃO EM TORNO DOS CATETERES SOBRE A PELE. SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA ESTABILIZAÇÃO DO CATETER. CONTÉM 02 TIRAS ADESIVAS EXTRAS DE TECIDO MACIO RECOBERTA POR FILME, PARA PROMOVER REFORÇO A ESTABILIZAÇÃO DO CATETER E 01 TIRA PARA IDENTIFICAÇÃO. PERMITE A VISUALIZAÇÃO CONSTANTE DO LOCAL DE INSERÇÃO DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL. LIVRE DE LÁTEX.	100
9	CURATIVO OCLUSIVO, TAMANHO APROXIMADO 12 X 25 CM, TRANSPARENTE, ADESIVO, DE POLIURETANO, PERMEÁVEL A VAPORES ÚMIDOS E OXIGÊNIO E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS. HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	100
10	CURATIVO OCLUSIVO, TAMANHO APROXIMADO 6 X 7 CM, TRANSPARENTE, ADESIVO, DE POLIURETANO, PERMEÁVEL A VAPORES ÚMIDOS E OXIGÊNIO E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS. HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1000
11	CURATIVO OCLUSIVO ABSORVENTE NAO ADESIVO, ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO 10 X 10 CM, COMPOSTO DE FILME, SEMIPERMEAVEL QUE EXERCE UMA BARREIRA BACTERIOSTATICA. MEMBRANA DE POLIURETANO ABSORVENTE, GLICERINA E SURFACTANTE DE F-68. HIPOALERGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL. (SEMELHANTE AO POLYMEN)	100
12	CURATIVO OCLUSIVO COM COXIM, ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO 25 X 10 CM, ABSORVENTE, COMPOSTO POR PELICULA FINA E TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS, PERMEÁVEL A VAPORES ÚMIDOS E OXIGÊNIO. HIPOALERGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100
13	CURATIVO OCLUSIVO COM COXIM, ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO 6,5 X 5 CM, ABSORVENTE, COMPOSTO POR PELÍCULA FINA E TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS, PERMEÁVEL A OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS, HIPOALERGENICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100
14	CURATIVO OCLUSIVO COM COXIM, ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO 9,5 X 8,5 CM, ABSORVENTE, COMPOSTO POR PELÍCULA FINA E TRANSPARENTE DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS, PERMEÁVEL A OXIGÊNIO E VAPORES ÚMIDOS, HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100
		100

15	CURATIVO OCLUSIVO HIDROCOLOIDE, FORMATO FINO, ESTÉRIL, TAMANHO APROXIMADO 10 X 10 CM, COMPOSTO POR UMA CAMADA AUTOADESIVA, HIPOALERGÊNICO. COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PERMEÁVEL A VAPORES ÚMIDOS E OXIGÊNIO E IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS E MICROORGANISMOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	
16	CURATIVO PARA FIXACAO EM SUTURA ADESIVA. ESTERIL. TAMANHO APROXIMADO 6 X 76 MM, EM POLIAMIDA REVESTIDO COM ADESIVO HIPOALERGENICO, FLEXIVEL. IMPERMEAVEL A LIQUIDOS E BACTERIAS.	10
17	CURATIVO, MATERIAL: TELA DE POLIAMIDA, REVESTIMENTO: REVESTIDO COM SILICONE, DIMENSÃO: CERCA DE 7,5 X 10 CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: POROSO, FLEXÍVEL, ESTERELIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	10
18	PELÍCULA ESTERIL, TRANSPARENTE ADESIVA DE POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL COM BARREIRA VIRAL E BACTERIANA, CONTENDO ALMOFADA EM GEL TRANSPARENTE COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%. FENDADO E COM REFORÇO NAS BORDAS LATERAIS E INFERIOR, DE TECIDO MACIO PARA PROPORCIONAR UMA FIXAÇÃO EM TORNO DOS CATETERES E DE OUTROS DISPOSITIVOS SOBRE A PELE. CONTÉM 02 TIRAS EXTRAS, ESTÉREIS, DE ADESIVO DE TECIDO MACIO, PARA PROMOVER A ESTABILIZAÇÃO DO CATETER E 01 TIRA EXTRA PARA IDENTIFICAÇÃO. SISTEMA DE APLICAÇÃO EM MOLDURA, FACILITANDO A APLICAÇÃO. GEL TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SITIO DE INSERÇÃO DO CATETER. LIVRE DE LÁTEX. APRESENTAÇÃO: 7CM X 8,5CM E COM REGISTRO DA ANVISA.	10
19	ESCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA N. 25, TIPO BORBOLETA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOX, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE CONFORME PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, FORMATO ADEQUADO AO MANUSEIO, TUBO DE PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL QUE NÃO PERMITA EFEITO MEMÓRIA, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA PROTETORA CÔNICA E RÍGIDA, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	1000
20	ESCALPE PARA PUNÇÃO VENOSA N. 27, TIPO BORBOLETA, COM BISEL CURTO, TRIFACETADO, CÂNULA DE AÇO INOX, ATRAUMÁTICA SILICONIZADA, PAREDES FINAS, ASAS LEVES E FLEXÍVEIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE CONFORME PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, FORMATO ADEQUADO AO MANUSEIO, TUBO DE PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL QUE NÃO PERMITA EFEITO MEMÓRIA, CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA PROTETORA CÔNICA E RÍGIDA, BAINHA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	100
21	ESPÁTULA DE AYRES(MADEIRA),DESCARTÁVEL, MATERIAL NÃO ESTÉRIL, PCT.C/100 UND.	1
22	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M ESTÉRIL EMBALADO CONFORME NORMAS DO MS	1000
23		100

	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P ESTÉRIL EMBALADO CONFORME NORMAS DO MS.	
24	FILTRO ANTIMICROBIANO INFANTIL, PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA, BARREIRA BACTERIANA VIRAL, COM VOLUME CORRENTE APROXIMADO DE 50-600ML. HIDRÓFOTO, COM DUPLA MEMBRANA, ENTRADA PARA CAPNÓGRAFO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	100
25	FILTRO BARREIRA BACTERIANO VIRAL, AUTO- UMIDIFICADOR ANGULADO, COM VOLUME CORRENTE DE 50-250ML, ESPAÇO MORTO DE 13ML E COM CONECTOR LUER LOCK PARA AMOSTRAGEM DE GASES.	100
26	FILTRO BARREIRA BACTERIANO ADULTO,VIRAL, AUTO-UMIDIFICADOR ANGULADO, COM VOLUME CORRENTE DE 150-1000ML, ESPAÇO MORTO DE 27ML E COM CONECTOR LUER LOCK PARA AMOSTRAGEM DE GASES.	10
27	FILTRO BARREIRA BACTERIANO VIRAL, AUTO UMIDIFICADOR, COM 2 MEMBRANAS DIFERENCIADAS, COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO E FLEXÍVEL, COM CONEXÃO UNIVERSAL E SAÍDA PARA CAPNOGRAFIA. VOLUME CORRENTE APROXIMADO DE 150-1500ML, DESCARTÁVEL. ESTÉRIL.	10
28	AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA COM MEIO PÚRPURA, FECHADA COM UMA TAMPA MARROM COM ABERTURAS LATERAIS PARA PENETRAÇÃO DO VAPOR E FILTRO HIDROFÓBICO QUE ATUA COMO BARREIRA BACTERIANA, COM RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM ATÉ 03 HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, E; 01 (UM) INTEGRADOR QUÍMICO TIPO 5. AMBOS OS ITENS ACIMA DEVEM ESTAR ACOMODADOS EM SUBSTRATO POROSO E EMBALADO POR EMBALAGEM DESCARTÁVEL. O PACOTE DEVE SEGUIR NORMA AAMI, REPRESENTANDO O PACOTE DE DEZESSEIS CAMPOS, SENDO CAPAZ DE PROJETAR DESAFIO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. PARA CADA PACOTE DESAFIO DEVE ACOMPANHAR UMA AMPOLA CONTROLE (EXTERNA) DE INDICADOR BIOLÓGICO DO MESMO LOTE DA AMPOLA INTERNA. O INDICADOR BIOLÓGICO E INTEGRADOR QUÍMICO DEVEM TER A NORMA CONSTRUTIVA NBR ISO 11138-1 E 3 E 11140-1:2014, RESPECTIVAMENTE. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM INCUBADORA DE OPERAÇÃO COM INTERAÇÃO MÍNIMA DO USUÁRIO, CONTAGEM REGRESSIVA NO VISOR, IMPRESSÃO IMEDIATA, ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 ÚLTIMOS RESULTADOS, ACESSO REMOTO VIA PORTAS LAN E USB. (CONTRATO DE COMODATO)	100
29	LENÇOL DESCARTÁVEL POLIPROPILENO COM LÁTEX GRAMATURA MÍNIMA 30G MEDIDA 2,30M X 0,90CM	1000
30	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO. SEM ELÁSTICO, TAMANHO: 2,00METROS x 90CM. GRAMATURA: 20GR. EMBALAGEM EM PLÁSTICO. NÃO ESTÉRIL. ATÓXICO.	1000
31	PERFUSOR COM PVC FOTOSSENSÍVEL COM PRIMER APROXIMADO DE 0,96 ML, TUBO DE 120 CM COM RESISTÊNCIA APROPRIADA, CONECTOR LUER FÊMEA E LUER LOCK REVERSÍVEL TRANSPARENTES COM PEGA NÃO INFERIOR A 1,5 CM, ESTÉRIL, APIROGÊNICO, ATÓXICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU FILME TERMOPLÁSTICO.	1000

32	PERFUSOR COM 20CM, EM PVC COM PRIMER REDUZIDO DE 0,16 PARA PEDIÁTRIA ML, COM RESISTÊNCIA APROPRIADA, CONECTOR LUER FÊMEA E LUER LOCK REVERSÍVEL TRANSPARENTES, ESTÉRIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CONFORME PORTARIA DE CORRELATOS DO M.S. APRESENTAR LAUDOS DE BPF E REGISTRO NO MS /ANVISA.	1000
33	SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, PARA USO EM BOMBA INFUSORA, PARA SOLUÇÕES ENTERAIS; CORPO TRANSLÚCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO. EMBOLO COLORIDO, PREFERENCIALMENTE NA COR ROXA (NÃO PODE SER TRANSPARENTE); CONEXÃO UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, COM ADAPTADOR ENFIT; ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL MILIMETRADA VISÍVEL, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, FLANGE ANATÔMICO E ÊMBOLO DE BORRACHA. CAPACIDADE: 10 ML	1000
34	SERINGA HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, PARA USO EM BOMBA INFUSORA, PARA SOLUÇÕES ENTERAIS; CORPO TRANSLÚCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO. EMBOLO COLORIDO PREFERENCIALMENTE NA COR ROXA (NÃO PODE SER TRANSPARENTE); CONEXÃO UNIVERSAL TIPO LUER LOCK, COM ADAPTADOR ENFIT; ESCALA DE GRADUAÇÃO INDELÉVEL MILIMETRADA VISÍVEL, COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, FLANGE ANATÔMICO E ÊMBOLO DE BORRACHA. CAPACIDADE: 20 ML	1000
35	SERINGA DESCARTÁVEL 50/60ML COM BICO, ESTÉRIL, CILINDRO TRANSPARENTE, SILICONIZADA, BICO CENTRAL, PARA ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS.	100
36	SISTEMA DE ANESTESIA PEDIÁTRICA DUPLO T BARAKA COM OS SEGUINTE COMPONENTES: 01 TRAQUEIA DE SILICONE ATÓXICA COM 30CM, 02 INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES, 01 MÁSCARA DE PVC TIPO RANDEL BACKER, 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA E 01 BALÃO DE REINALAÇÃO DE 0,5 LITRO, SEM LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL.	1
37	SISTEMA DE ANESTESIA PEDIÁTRICA DUPLO T BARAKA COM OS SEGUINTE COMPONENTES: 01 TRAQUEIA DE SILICONE ATÓXICA COM 30CM, 02 INTERMEDIÁRIOS T DE AYRES, 01 MÁSCARA DE PVC TIPO RANDEL BACKER, 01 CONECTOR PARA SISTEMA BARAKA E 01 BALÃO DE REINALAÇÃO DE 2,0 LITROS, SEM LÁTEX, AUTOCLAVÁVEL.	1
38	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 10FR. COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO, GRADUADA EM CM, COM MARCAS COLORIDAS, COBERTURA SILICONIZADA ENVOLVENDO TODA A SONDA, CÂNULA EM Y VIA IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. ISENTO DE LÁTEX.	10
39	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 12FR. COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO, GRADUADA EM CM, COM MARCAS COLORIDAS, COBERTURA SILICONIZADA ENVOLVENDO TODA A SONDA, CÂNULA EM Y VIA IRRIGAÇÃO	1

	COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.DESCARTÁVEL. ISENTO DE LÁTEX.	
40	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL 8FR. COMPOSTO POR Sonda DE ASPIRAÇÃO, GRADUADA EM CM, COM MARCAS COLORIDAS, COBERTURA SILICONIZADA ENVOLVENDO TODA A SONDA, CÂNULA EM Y VIA IRRIGAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA DE SEGURANÇA E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.DESCARTÁVEL. ISENTO DE LÁTEX.	10
41	SOLUÇÃO SPRAY EM FRASCO DE 28ML, SOLUÇÃO POLIMÉRICA DIFUNDIDA EM SOLVENTE NÃO CITOTÓXICO, NÃO ALCOÓLICO E NÃO GORDUROSO, COMPOSTO DE EMOLIENTE, RECONDICIONANTE DA PELE E ACRILATO, QUE PROPICIA A FORMAÇÃO DE PELÍCULA UNIFORME QUANDO APLICADA A PELE. REF. CAVILON	10
42	SONDA DE FOLEY C/2 VIAS N.08,C/BALÃO DE 5 CC, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, SUPERFÍCIE LISA E ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERALIZADOS, LARGOS E ARREDONDADOS, VÁLVULAS DE BORRACHA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS DIMENSÕES DE SERINGAS, FUNIL DE DRENAGEM ADAPTÁVEL AS CONEXÕES PADRONIZADAS DOS COLETORES, DIÂMETRO CORRESPONDENTE E CAPACIDADE DO BALÃO MARCADA NO FUNIL, EMBALAGEM INTERNA PICOTADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	10
43	SONDA DE FOLEY C/2 VIAS N.12,C/BALÃO DE 5 CC, EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA, SUPERFÍCIE LISA E ARREDONDADA, ORIFÍCIOS LATERALIZADOS, LARGOS E ARREDONDADOS, VÁLVULAS DE BORRACHA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS DIMENSÕES DE SERINGAS, FUNIL DE DRENAGEM ADAPTÁVEL AS CONEXÕES PADRONIZADAS DOS COLETORES, DIÂMETRO CORRESPONDENTE E CAPACIDADE DO BALÃO MARCADA NO FUNIL, EMBALAGEM INTERNA PICOTADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	100
44	SONDA GÁSTRICA N.16, EM PVC ATÓXICO, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, C/ORIFÍCIO LATERAL, TIPO LEVINE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	10
45	SONDA GÁSTRICA N.18, EM PVC ATÓXICO, CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADA, C/ORIFÍCIO LATERAL, TIPO LEVINE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	10
46	SONDA GÁSTRICA N.18, INFANTIL, EM PVC ATÓXICA, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, SILICONIZADO, C/ORIFÍCIO LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	10
47	TAMPA PROTETORA P/ SERINGAS E CONEXÕES UNIVERSAIS, COLORIDA (NAO PODE SER BRANCA), APLICAÇÃO VEDANTE, PLÁSTICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1000

48	TAMPA PROTETORA P/ SERINGAS E CONEXÕES UNIVERSAIS, COR BRANCA, APLICAÇÃO VEDANTE, PLÁSTICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	1000
49	TERMÔMETRO CLÍNICO COMPONENTES: C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA AJUSTE: DIGITAL, INFRAVERMELHO TIPO: USO EM TESTA	1
50	TERMÔMETRO DIGITAL AXILAR PARA USO HOSPITALAR.	10
51	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICO, GRAMATURA 30, FORMATO ANATÔMICO, COM CAPACIDADE DE VENTILAÇÃO, COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO. COR BRANCA	1000
52	FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE ATÓXICO, ALTA TRANSPARÊNCIA, INODORO, NÃO CORROSIVO, COM DENSIDADE DE 0,922, ESPESSURA DE 0,16MM, TERMOSELANTE, ROLO 0,50MX120M, COM CONTRATO DE COMODATO PARA SELADORA	10

4.3.1: A solicitação de amostras é demanda exigida pela Câmara Técnica de Insumos, que avalia os itens antes do seu ingresso na Instituição, evitando ou diminuindo a incidência de desvios de qualidades identificados durante o atendimento aos pacientes. Para os produtos com marca específica, a exigência de amostra não é necessária.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço IFF – Gestão de Produtos para Saúde - Avenida Rui Barbosa 716, Flamengo RJ CEP 22250-020, no prazo limite de 3 (três) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. A compatibilidade com as especificações demandadas quanto a padrões de qualidade e desempenho será aferida por meio de avaliação legal, técnica e funcional, realizada pelos pareceristas da Unidade, conforme critérios estabelecidos na Portaria 44/2018 IFF/FIOCRUZ.

a) Os critérios de avaliação legal compreendem aspectos de rotulagem, embalagens e documentação pertinente regulamentados pela ANVISA e Associação Brasileira de Normas Técnicas.

b) Os critérios de avaliação técnica referem-se a parâmetros de descritivos ou características específicas dos produtos de acordo com a prática assistencial.

c) Os critérios de avaliação funcional envolvem o desempenho da função a que se destina o produto ou as suas partes avaliadas; critérios de funcionalidade, segurança e eficácia que traduzam a possibilidade de utilização do produto.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.14.1. Conforme disposto neste Termo de Referência somente serão pagos os insumos definitivamente entregues pela contratante, de modo que não haverá prejuízo a administração decorrentes de pagamentos materiais não entregues pela contratada. Além do exposto, conforme Lei 14113/21, tal garantia fica a critério de Administração e, no presente caso, sua ausência poderá ampliar a participação de fornecedores, aumentando a concorrência.

4.15. Comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

4.15.1. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

4.15.2. Protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano no quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.16. Para os produtos não regulados pela Anvisa, conforme relação disponível no sítio eletrônico da ANVISA, não será exigida documentação de qualificação técnica.

4.17. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

4.17.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou;

4.17.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.

o do objeto ofertado.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (dias) dias, em remessa única, formulado a cada pedido da contratante, contados a partir do pedido da Fiocruz, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho com suas informações complementares, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03(três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Rui Barbosa 716, Flamengo RJ. Excepcionalmente e mediante agendamento, a entrega também poderá ser realizada no seguinte endereço: Av Brasil, 4365, Manguinhos – RJ.

5.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante. Caso o produto entregue não atenda 80% da validade, a Contratada deverá fornecer carta de comprometimento de troca do material, caso não seja utilizado pelo Contratante dentro do prazo de validade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão de contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - *Índice de preços no consumidor* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

8.2. O fornecimento do objeto será em remessa única, de forma integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.23. Para os produtos regulados pela Anvisa, a Capacitação técnica da licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

8.24. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municipal em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

8.25. Caso o Licitante apresente registro do produto na Anvisa, deverá Comprovar possuir Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, todavia, tal exigência será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade: 25201/254428 INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA;
2. Fonte de Recursos: 10020000 ATIVIDADES-FIM DA SEGURIDADE SOCIAL;
3. Programa de Trabalho: 172780;
4. Elemento de Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO;
5. Plano Interno: A11FF INST FERNANDES FIGUEIRA;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. COMODATO

11.1. O item 28 e 52 possui COMODATO:

- Item 28 - COMODATO:

Equipamento em comodato: Incubadora - A Incubadora qualificada e calibrada, para leitura de bioindicadores a vapor e verificação de crescimento bacteriano, com pelo menos 10 (dez) cavidades para leitura, de 3ª Geração (leitura rápida), resposta final negativa em até 3 horas, em comodato, que permita registro e coleta das informações associadas ao teste de forma remota, conectado a um computador via porta LAN ou USB, sendo facultativo imprimir ou armazenar as informações de pelo menos 100 (cem) últimos resultados. No resultado deverá constar a data e hora do início da incubação, tempo total de incubação, lote do bioindicador lido e posição no esterilizador em que o bioindicador foi colocado. Os bioindicadores deverão ser compatíveis com a incubadora, oferecendo leitura segura e codificada, incubadora bivolt (110/220 volts). A mesma deverá apresentar contagem regressiva no visor, compatibilidade e parceria com 05 sistemas globais de rastreabilidade (Getinge T-Doc, Carefusion, Haldor, Microsystems e Censis). Compete ao comodante para as incubadoras com impressão acoplada, o fornecimento dos materiais consumíveis compatíveis como bobinas de papel

e fitas para impressão.

Equipamento em comodato: No-break 1500va - Quantidade: 01 unidade No-break 1500va, em comodato, Potência 1500va /825w, entrada bivolt automático e saída de 115v, topologias stand by e line interactive, partida a frio, saída para bateria externa, protege as cargas ligadas contra surtos, picos e outras anomalias elétricas, leds indicadores de status, alarmes sonoros, proteção contra subtensão e sobretensão, sobrecarga, sobrecorrente, contra surto, estabilizador e filtro de linha internos, 08 tomadas de saída padrão nbr 14.136, saída USB.

Quantidade: 1 unidade

- Tela colorida com alta resolução com no mínimo 10 cm de altura x 12 cm de largura; Portas de saída USB;
- Alarme audiovisual programável;
- Menus em português;
- Operar (funcionar) na faixa de temperatura de 10° a 40°C;
- Operar (funcionar) na faixa de umidade relativa do ar de 15° a 95°c;

- Item 52 - COMODATO:

- **Equipamento:** SELADORA DE PEDAL PARA EMBALAGENS PLÁSTICAS (POLIPROPILENO, POLIETILENO E PELÍCULA DE PLÁSTICO), COM BARRA DE SELAGEM CONTROLADA POR TEMPORIZADOR (A SER CONFIGURADO PELO OPERADOR). BARRA DE SELAGEM DE 60 CM DE COMPRIMENTO E 2 MM DE LARGURA. APÓS O TEMPO PROGRAMADO A RESISTÊNCIA DEVE DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, CULMINANDO NA SELAGEM DA EMBALAGEM.

QUANTIDADE: 01 SELADORA.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

12.2.4.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestor do SEAM

TIAGO MARTINS RAMOS DA SILVA

Agente de contratação



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A) **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRANO RIO DE JANEIRO**, com sede no(a) **AV. RUI BARBOSA, Nº 716, FLAMENGO**, na cidade do **RIO DE JANEIRO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **33.781.055/0002 -16**, neste ato representado(a) pelo(a) pelo **DIRETOR DO IFF/FIOCRUZ, DR. ANTONIO FLAVIO VITARELLI MEIRELLES, PORTARIA Nº 1.624, DE 15 DE JULHO DE 2021**, publicada no DOU, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90068/2024**, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº **25384.000985/2024-12**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do **Edital de Licitação nº 90068/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **NÃO SERÁ PERMITIDO ADESÃO A ESTA ATA REGISTRO DE PREÇO**

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF
INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (Duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF
INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Quantidade	Valor Un	Prazo



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

	o	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		Máxima	de Mínima		garantia ou validade

ANEXO III

Minuta de Contrato

Processo nº 25384.000985/2024-12

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO Nº XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA RAZÃO SOCIAL.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 11.228/2022 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada pela Diretor Antônio Flavio Vitarelli Meirelles matrícula SIAPE nº 1210552, encontrado na Av. Rui Barbosa, nº 716 - Flamengo, na cidade do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 250/2021-PR da Presidência da FIOCRUZ de 21/06/2021 (documento SEI/FIOCRUZ nº [XXXXXX](#)) e nomeado pela Portaria 1.624/MS de 15/07/2021, publicado no DOU, Seção 2 de 16/07/2021 (documento SEI/FIOCRUZ nº [XXXXXX](#)), doravante denominada COMODATÁRIA e a empresa XXXXXX XX XXXXXXXXXXXX XXXXXX. sediada na XXXXXXXXXXXX, nº 000 – Bairro – Cidade/Estado Cep: xxxxx-xxx, inscrita no CNPJ sob o nº : XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXX, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social/Procuração acostado nos autos (documento SEI/FIOCRUZ nº xxxxxxxx), denominada COMODANTE, têm entre si justo e acertado o presente contrato de comodato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e subsidiariamente pelo



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

disposto nos artigos 579 a 585, do Código Civil e Lei nº 14.133/2021, constante do processo nº 25384.000985/2024-12, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato de Comodato tem por objeto a cessão de uso, pelo COMODANTE, de equipamentos abaixo especificados para utilização dos itens 28 e 52 de acordo com o material adquirido através do Pregão Eletrônico – 90068/2024 – Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, conforme abaixo especificados:

ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

Item 28

Equipamento em comodato: Incubadora - A Incubadora qualificada e calibrada, para leitura de bioindicadores a vapor e verificação de crescimento bacteriano, com pelo menos 10 (dez) cavidades para leitura, de 3ª Geração (leitura rápida), resposta final negativa em até 3 horas, em comodato, que permita registro e coleta das informações associadas ao teste de forma remota, conectado a um computador via porta LAN ou USB, sendo facultativo imprimir ou armazenar as informações de pelo menos 100 (cem) últimos resultados. No resultado deverá constar a data e hora do início da incubação, tempo total de incubação, lote do bioindicador lido e posição no esterilizador em que o bioindicador foi colocado. Os bioindicadores deverão ser compatíveis com a incubadora, oferecendo leitura segura e codificada, incubadora bivolt (110/220 volts). A mesma deverá apresentar contagem regressiva no visor, compatibilidade e parceria com 05 sistemas globais de rastreabilidade (Getinge T-Doc, Carefusion, Haldor, Microsystems e Censis). Compete ao comodante para as incubadoras com impressão acoplada, o fornecimento dos materiais consumíveis compatíveis como bobinas de papel e fitas de impressão.

Equipamento em comodato: No-break 1500va - Quantidade: 01 unidade No-break 1500va, em comodato, Potência 1500va /825w, entrada bivolt automático e saída de 115v, topologias stand by e line interactive, partida a frio, saída para bateria externa, protege as cargas ligadas contra surtos, picos e outras anomalias elétricas, leds indicadores de status, alarmes sonoros, proteção contra subtensão e sobretensão, sobrecarga, sobrecorrente, contra surto, estabilizador e filtro de linha internos, 08 tomadas de saída padrão nbr 14.136, saída USB. UASG 254447 Termo de Referência 265/2024 25 de 25 Quantidade: 1 unidade · Tela colorida com alta resolução com no mínimo 10 cm de altura x 12 cm de largura; Portas de saída USB; · Alarme audiovisual programável; · Menus em português; · Operar (funcionar) na faixa de temperatura de 10º a 40ºC; · Operar (funcionar) na faixa de umidade relativa do ar de 15º a 95ºC;

Quantidade: 01 Unidade



Item 52

Equipamento em comodato: seladora de pedal para embalagens plásticas (polipropileno, polietileno e película de plástico), com barra de selagem controlada por temporizador (a ser configurado pelo operador). barra de selagem de 60 cm de comprimento e 2 mm de largura. após o tempo programado a resistência deve desligar automaticamente, culminando na selagem da embalagem. quantidade: 01 seladora.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Termo de Inventário dos bens ora cedidos em comodato, identificando o estado de conservação deles, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1 Os equipamentos deverão ser cedidos em regime de comodato e deverão ser entregues e instalados no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual no endereço: Av. Rui Barbosa, nº 716 – Flamengo – Rio de Janeiro / RJ – CEP: 22.250-020 – Serviço de Administração de Materiais. Para entrega e a instalação, que se refere essa cláusula, são às custas da contratada, não havendo ônus para a Fiocruz.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

3.1 Usar e administrar o equipamento como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a sua efetiva restituição ao COMODANTE, não podendo, cedê-lo a qualquer título a terceiros sem prévia autorização escrita do COMODANTE.

3.2 Disponibilizar local adequado para a instalação do equipamento da presente cessão em comodato, observadas as condições técnicas necessárias indicadas pela COMODANTE;

3.3 Não prestar por si ou por intermédio de terceiros não credenciados, reparos ou consertos nos equipamentos;

3.4 Restituir o equipamento ao término do material adquirido ou 01 (um) mês após o término do mesmo. A retirada e os custos para a restituição do equipamento serão responsabilidade da comodante, sem qualquer ônus para a Fiocruz

3.5 Permitir que somente pessoas habilitadas tenham acesso ao uso e manuseio do equipamento sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

4.1 O equipamento será fornecido através do regime de comodato e deverá para realização dos materiais adquiridos, cumprir o que determina o Termo de Referência constante do processo 25384.000985/2024-12 Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, que



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

independente de transcrição integra este Instrumento, sem ônus para a instituição, conforme a seguir:

4.1.1 Fornecer e instalar na unidade os equipamentos especificados em cada item da proposta de preços, observando as características, desempenho e quantitativos de máquinas a serem instaladas;

4.1.2 Fornecer todos os consumíveis para as incubadoras com impressão acoplada, o fornecimento dos materiais consumíveis compatíveis, como bobinas de papel e fitas de impressão, de acordo com as características dos equipamentos, segundo as especificações originais do fabricante, durante todo o período em que os equipamentos estiverem instalados e enquanto houver estoque do item 28;

4.1.3 Fornecer os materiais de consumo necessários ao correto funcionamento dos equipamentos, para uso diário, durante todo o período em que os equipamentos estiverem instalados e enquanto houver estoque dos itens 28 e 52;

4.1.4 Fornecer manual técnico operacional de equipamentos em português;

4.1.5 Deixar disponível um kit manutenção com os componentes que requerem substituição frequente para procedimentos que podem ser realizados pelos profissionais técnicos da unidade que operam o equipamento.

4.2 Manutenção gratuita durante o período do contrato de fornecimento, garantindo o pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos, objeto do contrato firmado.

4.2.1 A manutenção gratuita dos equipamentos compreenderá a execução de serviços de conserto e substituição de peças defeituosas pela CONTRATADA, nas instalações do CONTRATANTE, deixando os equipamentos em perfeitas condições de uso;

4.2.2 A COMODANTE deverá instalar e executar manutenção gratuita, quando solicitada pelo Serviço de Almoxarifado ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra (m) o(s) equipamento(s), não existindo limite no número de solicitações. O atendimento deverá ser iniciado no máximo em 24 (vinte e quatro) horas ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente;

4.2.3 Caso a COMODANTE não possa reparar ou disponibilizar o equipamento substituto em tempo hábil ou por razão de força maior a COMODANTE terá um prazo de, no máximo, 04 (quatro) dias úteis, após da solicitação inicial do Instituto, para providenciar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s).

4.3 A empresa fornecedora deverá prestar assistência técnica para manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva dos equipamentos, com integral reposição de peças e assessoria científica, sempre que necessário;

4.4 Prestar assistência técnica emergencial em no máximo 24 horas para corrigir defeitos do equipamento, sempre que necessário, inclusive sábados, domingos e feriados;



4.5 Garantir a substituição imediata do equipamento por outro equivalente quando este necessitar de conserto com paralisação acima de 24 horas ou apresentar defeitos recorrentes;

4.6 A manutenção preventiva, corretiva e substituição de acessórios, deve ser de total responsabilidade da empresa fornecedora do detergente, sem custo adicional para a instituição, bem como orientação para perfeita instalação do equipamento, incluindo parte elétrica e hidráulica;

4.7 A empresa deverá possuir assistência técnica sediada na cidade do Rio de Janeiro, com telefone fixo para contato;

4.8 Após o fornecimento, montagem e instalação do equipamento deverão ser executadas por parte da COMODANTE a qualificação de instalação, qualificação de operação e a qualificação de desempenho do equipamento de acordo com a RDC 15/2012.

4.9 Treinamento dos usuários da instituição:

4.9.1 Deverá ser fornecido pela empresa ganhadora, ou outra por esta indicada, sem custo adicional para a instituição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA POSSE

5.1 Na hipótese da COMODATÁRIA sofrer qualquer turbção ou esbulho na posse dos bens objeto deste Comodato, deverá de imediato, comunicar o fato à COMODANTE.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em qualquer demanda judicial que verse sobre a posse ou propriedades relativas aos bens ora cedidos, sendo a COMODATÁRIA citado em nome próprio, deverá no prazo legal, nomear a COMODANTE à autoria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo prorrogado automaticamente enquanto houver material em uso. Após o término do material, a cobertura contratual se mantém por até 30 (trinta) dias, prazo para que a comodante retire o equipamento, sem quaisquer ônus para a FIOCRUZ, de acordo com a proposta comercial referente à Pregão Eletrônico nº 90068/2024 , independente de transcrição íntegra este Instrumento;

6.2. A não retirada do equipamento dentro do prazo citado, isenta a COMODATÁRIA de responsabilização sobre ele, podendo ocorrer, inclusive, o seu descarte.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser modificado no todo ou parte, através de termo aditivo.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Em não havendo interesse na continuidade do comodato, ou seja, rescisão por iniciativa de uma das partes, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Ressalvado o direito de manutenção do equipamento, enquanto houver material em uso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 O foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, desta forma assinam eletronicamente o presente instrumento.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxxxxx de 2025.

ANTÔNIO FLAVIO VITARELLI MEIRELLES

Diretor

Instituto Nacional de saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente

Fernandes Figueira – IFF / Fiocruz

COMODATÁRIO

Nome Completo signatário

Qualificação do signatário

Razão social

COMODANTE



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF
INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

ANEXO IV

Modelo de Proposta Pró-forma

PROCESSO nº 25384.000985/2024-12		PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 90068/2024- IFF
Data da Licitação:xx/xx/2024		Hora da Licitação: xx:00 h
Proponente:		
Endereço Completo:		
Tel:		Fax:
CNPJ:		Inscrição estadual:
Banco:	Agência:	Conta Bancária:

Descrição do Material	Unidade	Quantidade	VL.Unit.	VL.Total

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste Edital.

Rio de Janeiro, ... de de 2024

Representante legal

RG nº

CPF nº



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF
INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

ANEXO V

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

Produto (descritivo do edital):		
Cód. Absolute: / Cód. SIAD:	Processo nº: 25384.000985/2024-12	
Modalidade: () Pregão Eletrônico () Cotação Eletrônica () Adesão () Outros	Pregão:90070/2024	Item:
Empresa:	Registro ANVISA/MS:	
Fabricante:	Lote:	
Marca:	Código / Referência:	
Modelo:	Data de fabricação:	
	Data de validade:	

1. RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 de abril de 2001

3. Lei 14133 de 01 de Abril de 2021

5. NR 32 11 de Novembro 2005 2013

7. Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 especificidade do produto

9. ABNT NBR ISO 10555-2/2003 3/2003

2. Resolução RDC nº 56, de 06

4. RDC nº. 63, de 25 de novembro

6. RDC nº16, de 28 de março de

8. ABNT/ISO de acordo com a

10. ABNT NBR ISO 10555-

C - Contempla NC - Não contempla NA - Não se aplica

ITENS VERIFICADOS	C	N C	N A	Especificações
Está de acordo com o descritivo do edital. (3)				
ROTULAGEM				
Identificação do produto. (1)				
Informações em português. (1)				
Informações legíveis e indelévels. (1,6)				
Quando aplicável, a presença da palavra “ESTERIL”. (1)				
Quando aplicável, a presença das palavras “PARA USO UNICO” ou equivalente. (1)				
Número de Registro, precedido da palavra ou símbolo de identificação ANVISA/MS e demais registros pertinentes a especificidade do produto. (1)				
Advertência de possíveis incompatibilidades. (1)				
Nº de lote, precedido da palavra LOTE. (1)				
Razão social, endereço do fabricante e do importador. (1)				
Método de esterilização. (1)				



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FERNANDES FIGUEIRA

Apresenta data de esterilização (9,10)				
Mês e ano de fabricação e validade. (1)				
Informação sobre condições especiais de armazenamento, conservação e manipulação (1)				
Na presença de etiquetas adesivas, estas devem ser legíveis e fixadas de forma que sua retirada cause danos à embalagem. (6)				
Embalagem de acordo com as normas do produto apresentado. (6)				
EMBALAGEM				
Selagem adequada para garantir esterilidade e ausência de microfuros ou furos. (1, 2, 6)				
Facilidade de abertura, prevenindo risco de contaminação. (2)				
Não permite vedação após a abertura. (2)				
ITENS VERIFICADOS	C	N C	N A	ESPECIFICAÇÕES
Permite a visualização do produto antes da abertura. (1)				
Ausência de contaminantes visíveis. (2)				
Possui desempenho atribuído pelo fabricante e executa suas funções conforme especificadas pelo fabricante. (2, 4)				
Suas características e desempenho não comprometem o estado clínico e a segurança dos pacientes ou a segurança e saúde dos operadores quando usados nas condições e finalidades previstas. (2,4,5)				
Apresenta compatibilidade com os tecidos biológicos, células e fluidos corporais, considerando as especificações do fabricante e a finalidade prevista do produto. (2)				
Suas características e desempenho não devem alterar-se em tal grau que possam comprometer o estado clínico e a segurança dos pacientes quando usados nas condições e finalidades previstas. (2)				
Sua apresentação garante a eliminação ou a redução de riscos de infecção para o paciente, operador ou terceiros envolvidos. (2)				
Em caso do produto para saúde se destinar a uso em combinação com outros produtos ou equipamentos, a combinação, incluindo o sistema de conexão, deve ser segura e não alterar o desempenho previsto. Quaisquer restrições ao uso deverão ser indicadas nos rótulos ou nas instruções de uso. (1,2)				



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF
INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

Em caso de produto médicos reutilizável apresenta informações sobre procedimentos para reutilização. (1)

A Assessoria Técnica de Suprimentos do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira dá o parecer final de:

() Aprovado

() Reprovado

() Desclassificado

Considerações finais:

Quantidade analisada: _____

DATA: ____/____/____

Assinatura



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

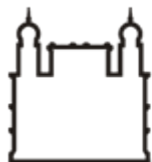
ANEXO VI

CONTROLE DE ENTREGA DE AMOSTRA - LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90068/2024	PROCESSO Nº: 25384.000985/2024-12
DATA DA ABERTURA: xx/xx/2024	HORA: xx:00 HS
Modalidade: () Pregão Eletrônico () Cotação Eletrônica () Adesão () Outros	
LICITANTE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CNPJ: _____._____._____/_____-____	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE: () ____-____	EMAIL:
DESCRIÇÃO DO MATERIAL:	
ITEM:	
Registro ANVISA/MS:	
MARCA:	
QUANTIDADE:	
DATA DA ENTREGA DA AMOSTRA: ____/____/____	

LICITANTE

CÂMARA TÉCNICA DE INSUMOS IFF/FIOCRUZ



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/06/2024

COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 185, de 10 de junho de 2024

A Coordenadora Geral de Administração, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Ministério da Saúde nº 1.978 de 01/08/2017 – DOU 02/08/2017,

RESOLVE:**1. PROPÓSITO**

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Fiocruz, as infrações, da praticadas durante os procedimentos licitatórios e os subsequentes à sessão competitiva, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a dosimetria na aplicação da sanção, com dolo ou culpa:

I. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro e equipe de apoio/Comissão de Licitações durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fiocruz;

IV. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V. fraudar a licitação.

VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

Art. 2º Com base no art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Fiocruz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I. advertência;

II. impedimento de licitar e contratar e

III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art.3º Na aplicação das sanções estabelecidas no Art. 2º, desta Portaria serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

I. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

II. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas, quando não se justificar, que impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, na forma estabelecida no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

III. caberá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas em edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, na forma prevista no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

IV. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Art. 4º Com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), poderá ser aplicada aos licitantes e/ou adjudicatários, garantida a prévia defesa, a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até **04(quatro)meses** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 5º As penas previstas no art. 4º desta portaria, poderão ser substituída por penalidade menos gravosa de **Advertência**, caso o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência de quaisquer condutas tipificadas na presente norma, ocorrido em procedimentos licitatórios e que não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 6º A pena prevista no art. 4º desta portaria, poderá ser **reduzida** em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Fiocruz, em decorrência de qualquer das práticas.

Art. 7º Deverão ser consideradas e avaliadas as seguintes **atenuantes**:

a) a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha não controlada e provocada pelo licitante ou contratado;

b) a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou

c) A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

d) A penalidade a que se refere ao Art. 4º desta portaria será afastada quando a entrega da documentação ocorrer fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à Fiocruz, observando-se ainda, cumulativamente, que:

- A documentação entregue esteja correta e adequada ao que fora solicitado;

- O eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior à sua quarta parte;

- O licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na presente norma em procedimentos licitatórios ou em contratações ocorridas nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 8º A sanção prevista no art. 4º poderá ser **majorada** em 50% (cinquenta por cento), para cada *agravante*, até o limite de 60 (sessenta) meses, em decorrência do seguinte:

a) Quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF de penalidade aplicada no âmbito da Fiocruz, em decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas na presente norma, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

b) Quando restar comprovado que o licitante tenha sido desclassificado ou inabilitado por não atender às condições do edital, quando for notória a sua impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

c) Quando o licitante, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório; ou

d) Quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 9º Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 60(sessenta)meses, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Art. 10º A aplicação das penas previstas nesta portaria não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no edital, no contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.

Art. 11º Na apuração dos fatos de que trata a presente Portaria, a Administração atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante ou ao contratante a ampla defesa e o contraditório,

o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Art. 12º No estabelecimento da pena, havendo concomitantemente fatores agravantes e atenuantes descritos nesta portaria. O cálculo para dosimetria da sanção considerará primeiro os fatores para majoração da pena e em seguida aplicar-se os fatores atenuantes, uma única vez, conforme descrito no caput do Art. 6º para redução da pena.

Art. 13º Esta Portaria passa, obrigatoriamente, a fazer parte de todos os editais de licitação na como um de seus Anexos publicados por todas as Unidades da Fiocruz, que deverão ser submetidos à apreciação de parecer jurídico da Procuradoria Federal.

Art. 14º A Autoridade Competente formará sua convicção com base na livre apreciação dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade das informações e provas apresentadas pela defesa.

2. VIGÊNCIA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e REVOGA a Portaria nº 150/2019-Cogead.

Flávia Silva
Coordenadora Geral de Administração
FIOCRUZ



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA SILVA, Coordenador(a) Geral de Administração**, em 10/06/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3945213** e o código CRC **8B371FA9**.